



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 0014135177/2022 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 01 de setembro de 2022.

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 065, de 20 de julho de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Decreto Municipal nº 43.907 de 26 de agosto de 2021, Instrução Normativa nº 01/2021 e Instrução Normativa nº 04/2017.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para **fornecimento de coffee breaks** destinados aos eventos, atividades e seminários realizados pelo IPREVILLE, conforme quantidades, especificações e requisitos mínimos constantes no *item 1.2.* e Termo de Referência SEI 0013272091, e demanda existente.

**1.2.** Os itens dos coffee breaks, para eventos externos e internos, deverão seguir as seguintes especificações:

##### 1.2.1. Especificações:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<b>Café Preto</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar;	Litro	200
02	<b>Café com Leite</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar;	Litro	200
03	<b>Chá</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar, sabores: camomila, mate, preto, erva doce, hortelã, cidreira;	Litro	30
04	<b>Suco de Frutas</b> - sabores diversos: laranja, uva, pêssego, morango, maçã e abacaxi. Embalagem 1 litro, tipo tetra pack e sem uso de conservantes;	Litro	400
05	<b>Água Mineral</b> - embalagem garrafa plástica 500ml ou 510ml;	Litro	350
06	<b>Salada Natural de Frutas</b> - de época com 05 variedades, sem adição de açúcar, dispostas em embalagens plásticas individuais e com colher plástica;	Unidade	2000
07	<b>Mini Crossaint</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: frango com requeijão, queijo, chocolate, presunto e queijo;	Unidade	4000
08	<b>Mini Folhado</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: queijo e presunto;	Unidade	4000
09	<b>Mini Empada</b> - assado, recheio: Frango, queijo, palmito;	Unidade	4000
10	<b>Mini Pão de batata</b> - assado, recheio: queijo, catupiry;	Unidade	900
11	<b>Mini Pastel Assado</b> - recheio: carne, legumes, palmito;	Unidade	4500
12	<b>Mini Esfiha</b> - assado, recheio: frango, ricota, carne;	Unidade	4000
13	<b>Mini Sanduiches Integrais:</b> recheios: queijo e presunto, patê de frango, atum, tomate seco e azeitona;	Unidade	3000
14	<b>Mini Pão de Queijo;</b>	Unidade	2900
15	<b>Quiche</b> - assado, tamanho coquetel e recheio de palmito	Unidade	2000
16	<b>Mini Folhado Doce</b> - assado, tamanho coquetel,	Unidade	1500

	recheio: doce de leite, chocolate, creme de baunilha, creme;		
17	<b>Mini Sonho</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: creme de baunilha, chocolate, doce de leite, goiabada;	Unidade	200
18	<b>Mini Tortas Doce</b> - tamanho coquetel;	Unidade	2500
19	<b>Cuca</b> - tamanho coquetel, sabores: chocolate com banana, queijo, goiabada;	Unidade	1200
20	<b>Bolos Doces com Cobertura de Chocolate</b> - tamanho coquetel, sabores: chocolate, cenoura, laranja, inglês, fubá;	Unidade	1500

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

22.48001.4.122.3.2.3336 - Programa de pré e pós aposentadoria - IPREVILLE

3.3.90.39.41 - Fornecimento de alimentação

22.48001.4.128.7.2.3335 - Qualificação e capacitação dos servidores - IPREVILLE

3.3.90.39.41 - Fornecimento de alimentação

## 3. DOS ANEXOS

3.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

3.3. Anexo III – Estimativa de Preços;

3.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3.5. Anexo V – Minuta do Contrato;

## 4. DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação tem como objeto registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para **fornecimento de coffee breaks** destinados aos eventos, atividades e seminários realizados pelo IPREVILLE, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital;

4.1.1. O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 112.387,40** (cento e doze mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo III deste Edital;

4.2. **Local:** O Pregão Eletrônico será realizado no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 928239);

4.3. **Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

4.4. **Data e horário para início da entrega de propostas: 19/09/2022 às 08h00;**

4.5. **Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 19/09/2022 até às 09h00;**

4.6. **Modo de disputa Aberto**, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

4.7. **Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa;

4.8. **Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

4.9. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no *subitem 4.2.* e no portal eletrônico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE, na página [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br);

4.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Conforme previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 inciso IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.2. Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

5.3. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.4. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21;

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei 14.133/21, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos subitens acima, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

6.4. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento;

6.6. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste, e a proposta apresentada está em conformidade com todas as exigências do presente Edital;

6.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital;

6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando a data e o horário limites estabelecidos no *item 4* deste Edital;

7.2. Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

7.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de acordo com o modelo constante no Anexo II com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.3. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação desde que constem do SICAF, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 8.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 8.6.1. A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente;
- 8.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza;
- 8.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 8.9. Após a abertura da sessão pública, a proposta é irretroatável e irrenunciável.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar os valores da proposta;
- 9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;
- 9.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.4. Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lances, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo;
- 9.5. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 9.5.1. Descrição detalhada do produto, no que for aplicável;
  - 9.5.2. Valor unitário e total do item;
- 9.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
- 9.7. Todas as especificações dos produtos, contidas na proposta vinculam a proponente;
- 9.8. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos dos produtos ofertados, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, frete, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- 9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

## 10. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;
- 10.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada com descrição, quantidades e valores detalhados, conforme **Anexo II**, deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro;
- 10.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;
- 10.4. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
  - 10.4.1. Descrição clara e completa dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência e deste Edital;
  - 10.4.2. O Valor unitário e valor total em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;
  - 10.4.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta;
- 10.5. A numeração dos itens ofertados deverá corresponder exatamente aos dos itens do **Anexo II** deste Edital, **com suas respectivas quantidades**;
- 10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 10.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 10.8. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Ipreville, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O modo de disputa se dará na forma prevista no *subitem 4.6.* do edital;

11.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no *item 4.* deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.3.1. Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.3.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente;

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes;

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

12.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação;

12.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

12.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos *subitens 6.6.* e *6.7.* deste Edital;

12.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

12.6. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

### 12.6.1. Habilitação Jurídica ( Art. 66, Lei 14.133/2021);

12.6.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

12.6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada;

12.6.1.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas;

### 12.6.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):

12.6.2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**VI** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6.2.2. Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8538/2015 as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial se dará a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do IPREVILLE, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (art. 4º, §§ 1º e 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015);

12.6.2.2.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação;

12.6.2.3. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o *item 12.6.* deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observando que:

- a) **se a licitante for matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) **se a licitante for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) **se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado por filial**, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) nos casos em que houver centralização junto à matriz do recolhimento das contribuições relativas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a licitante poderá apresentar, para fins de comprovação, Declaração assinada pelo contador (no caso do FGTS) e/ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (no caso da Seguridade Social – INSS).

### **12.6.3. Habilitação econômica - financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):**

*12.6.3.1.* Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **12.6.4. Declaração de Reserva de Cargos (Art. 63, Lei 14.133/2021)**

*12.6.4.1.* Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.7.** Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão;

**12.8.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**13.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**13.2.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06;

**13.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

*13.3.1.* O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta atualizada, nos termos do *subitem 10.2.* do edital;

**13.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**13.5.** O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para as condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente;

**13.6.** Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o *subitem 8.1.*, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no *item 22.* do Edital;

**13.7.** Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

**13.8.** O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, anexando o documento de identidade;

*13.8.1.* Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados;

**13.9.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) Que conflitem com a legislação em vigor;
- d) Que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos *itens 8. e/ou 10.* deste Edital;
- e) Com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**13.10.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

**13.11.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, serviços, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

**13.12.** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no *item 22.* deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado;

**13.13.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

**13.14.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

#### 14. DAS IMPUGNAÇÕES (Art. 164 da Lei 14.133/2021)

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [priscila@ipreville.sc.gov.br](mailto:priscila@ipreville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00h do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br) e/ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

14.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.4. Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações;

14.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

#### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

15.1. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;

15.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.3. O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

15.8. As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou do e-mail [priscila@ipreville.sc.gov.br](mailto:priscila@ipreville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71 da Lei 14.133/2021)

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

17.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o IPREVILLE convocará os interessados para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação do serviço nas condições estabelecidas;

17.2.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

17.2.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual;

**17.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21;

**17.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **18. DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao IPREVILLE promover as necessárias negociações junto ao fornecedor com preço registrado;

**18.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior ao preço praticado no mercado**, o IPREVILLE:

18.2.1. Convocará o fornecedor com preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.2.3. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação;

**18.3.** Quando o preço de mercado se tornar **superior aos preços registrados** e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IPREVILLE:

18.3.1. Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.3.2. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na Ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação;

**18.4.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado;

**18.5.** Não havendo êxito nas negociações, o IPREVILLE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**18.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021.

**19.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens *19.1.1. 19.1.2. e 19.1.4.* será formalizado por despacho fundamentado.

**19.3.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. Por razão de interesse público; ou

19.3.2. A pedido do fornecedor.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O fornecedor será convocado para **assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

20.1.1. O prazo previsto para assinatura no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**20.2.** Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**20.3.** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao IPREVILLE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

**20.4.** Os critérios de recebimento e aceitação da prestação dos serviços, prazo de execução, fiscalização, obrigações do IPREVILLE e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

**20.5.** Será formalizado Termo Contratual, com vigência de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 105 e 106, da Lei nº 14.133/21, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço apresentadas no Termo de Referência e Contrato, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes;

20.5.1. O critério de reajustamento será utilizado quando o prazo de execução inicialmente previsto ultrapassar a periodicidade de um ano, sendo adotado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

**20.6.** Os pagamentos serão realizado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela CONTRATADA;

**20.7.** A presente contratação não gera vínculo empregatício entre as partes, não tendo a CONTRATADA qualquer dever de subordinação ao IPREVILLE.

**20.8.** O IPREVILLE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardando-lhe o direito de regresso em caso de eventual condenação.

**20.9.** A extinção do contrato conforme disposto na Lei 14.133/2021, poderá ser:

20.9.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.9.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

**20.10.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **21. DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**21.1.** A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal do proponente providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016;

21.1.1. O(s) representante(s) legal(is) do interessado em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br);

21.1.2. Após declarado vencedor(es) representante(s) legal(is) do proponente deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

21.1.2.1. É de responsabilidade exclusiva do representante legal do proponente interessado a solicitação da criação da assinatura eletrônica;

21.1.2.2. A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente;

21.1.2.3. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

21.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

21.1.4. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado;

21.1.5. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo;

21.1.6. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese;

21.1.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville previstas no item 22.2 e demais subitens, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

22.1.1 - Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

22.1.2 - Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao IPREVILLE;

**22.2** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.2.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.2.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

22.2.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

22.2.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 22.2.6 - Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
- 22.2.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 22.2.8 - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.2.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.2.9.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação;
- 22.2.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 22.2.11 - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**22.3** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 22.2.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de:

I) **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

II) **0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de atraso injustificado na prestação do serviço (entrega do coffee break). A partir do 2º (segundo) atraso injustificado, o contrato será rescindido além da aplicação desta multa;

III) **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 22.2.2 a 22.2.6 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.2.7 a 22.2.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**22.4** -Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.5** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo IPREVILLE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

**22.6** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**22.7** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do IPREVILLE, até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

**22.8** - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**23.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

**23.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**23.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**23.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do IPREVILLE;

**23.6.** Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o IPREVILLE e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente;

**23.7.** Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados através do e-mail [priscila@ipreville.sc.gov.br](mailto:priscila@ipreville.sc.gov.br);

**23.8.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação;

**23.9.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo art. 124 alínea b inciso 1º da Lei nº 14.133/2021;

**23.10.** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90 e demais normas disciplinadoras da matéria;

**23.11.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

**23.12.** Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

**23.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução da Ata e Registro de Preços e do Contrato.

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0013272091/2022 - IPREVILLE.UAD.ACC

#### 1-Objeto para a contratação:

**1.1** - Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada **fornecimento de coffee breaks** destinados aos eventos, atividades e seminários realizados pelo IPREVILLE, conforme quantidades, especificações e requisitos mínimos constantes no *item 2*, e demanda existente.

#### 2-Especificações técnicas:

**2.1** - Os itens dos coffee breaks, para eventos externos e internos, deverão seguir as seguintes especificações:

##### 2.1.1 - Especificações:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<b>Café Preto</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar;	Litro	200
02	<b>Café com Leite</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar;	Litro	200
03	<b>Chá</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar, sabores: camomila, mate, preto, erva doce, hortelã, cidreira;	Litro	30
04	<b>Suco de Frutas</b> - sabores diversos: laranja, uva, pêssego, morango, maçã e abacaxi. Embalagem 1 litro, tipo tetra pack e sem uso de conservantes;	Litro	400
05	<b>Água Mineral</b> - embalagem garrafa plástica 500ml ou 510ml;	Litro	350
06	<b>Salada Natural de Frutas</b> - de época com 05 variedades, sem adição de açúcar, dispostas em embalagens plásticas individuais e com colher plástica;	Unidade	2000
07	<b>Mini Crossaint</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: frango com requeijão, queijo, chocolate, presunto e queijo;	Unidade	4000
08	<b>Mini Folhado</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: queijo e presunto;	Unidade	4000
09	<b>Mini Empada</b> - assado, recheio: Frango, queijo, palmito;	Unidade	4000
10	<b>Mini Pão de batata</b> - assado, recheio: queijo, catupiry;	Unidade	900
11	<b>Mini Pastel Assado</b> - recheio: carne, legumes, palmito;	Unidade	4500
12	<b>Mini Esfiha</b> - assado, recheio: frango, ricota, carne;	Unidade	4000
13	<b>Mini Sanduiches Integrais:</b> recheios: queijo e presunto, patê de frango. atum, tomate seco e azeitona;	Unidade	3000
14	<b>Mini Pão de Queijo;</b>	Unidade	2900
15	<b>Quiche</b> - assado, tamanho coquetel e recheio de palmito	Unidade	2000
16	<b>Mini Folhado Doce</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: doce de leite, chocolate, creme de baunilha, creme;	Unidade	1500

17	<b>Mini Sonho</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: creme de baunilha, chocolate, doce de leite, goiabada;	Unidade	200
18	<b>Mini Tortas Doce</b> - tamanho coquetel;	Unidade	2500
19	<b>Cuca</b> - tamanho coquetel, sabores: chocolate com banana, queijo, goiabada;	Unidade	1200
20	<b>Bolos Doces com Cobertura de Chocolate</b> - tamanho coquetel, sabores: chocolate, cenoura, laranja, inglês, fubá;	Unidade	1500

**3-Condições de garantia:**

3.1 - A Contratada deve garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando o prazo de validade dos produtos;

**4-Prazo de entrega e forma de entrega:**

4.1 - A entrega dos itens deverá acontecer com pelo menos 15 minutos de antecedência aos eventos, para possibilitar ao Ipreville a organização das mesas, sob pena de multa;

4.2 - Todos os salgados deverão ser fornecidos em bandejas plásticas descartáveis os quais separados por tipo de alimento, não sendo aceito 2 tipos de alimento na mesma bandeja;

4.3 - Todos os doces deverão ser fornecidos em bandeja plástica tipo boleira com base elevada de diâmetro mínimo de 26 cm.

4.4 - Estimativa anual do número de eventos :

**4.4.1 - Tipo A - EVENTO EXTERNO:**

Eventos	Tipo	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
<b>Seminário Prev. e QV.</b>	A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01	01
<b>Homenagem</b>	A	0	0	01	0	0	01	0	0	01	0	0	01	04

**4.4.2 - Tipo B - EVENTO INTERNO:**

	Tipo	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
<b>Educação Previdenc.</b>	B	01	0	01	01	01	01	01	0	01	0	01	0	08
<b>Rede Previdenc.</b>	B	01	01	01	01	01	01	0	01	01	01	01	01	11
<b>Hora H</b>	B	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	12
<b>Nova Vida (PPA) I</b>	B	0	01	01	01	01	01	0	01	01	01	01	01	10
<b>Nova Vida (PPA) II</b>	B	0	01	01	01	01	01	0	01	01	01	01	01	10
<b>Acolhimento</b>	B	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	12
<b>Oficinas</b>	B	0	01	0	0	01	01	0	01	01	0	01	01	07
<b>Capacitação Servidores</b>	B	0	01	0	01	0	01	0	0	01	01	0	01	06
<b>Capacitação Conselheiros</b>	B	0	01	0	0	01	01	0	0	01	0	01	0	05
<b>Desenvolvimento Gerencial</b>	B	0	01	01	0	01	01	0	01	01	01	01	01	09

4.5 - Estimativa das quantidades mensais de participantes por serviço de coffee break fornecido:

**4.5.1 - Tipo A - EVENTO EXTERNO:**

Programa	Tipo	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
<b>Seminário Prev. e QV.</b>	A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	500
<b>Homenagem</b>	A	0	0	100	0	0	100	0	0	110	0	0	110	420
<b>Quantidade Pessoas</b>		0	0	100	0	0	100	0	0	110	0	0	610	920

**4.5.2 - Tipo B - EVENTO INTERNO:**

Programa	Tipo	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
<b>Educação Previdenc.</b>	B	30	0	30	0	30	0	30	0	30	0	30	0	180
<b>Rede Previdenc.</b>	B	30	30	30	30	30	30	0	30	30	30	30	30	330
<b>Hora H</b>	B	40	35	35	40	35	40	35	40	35	40	40	35	450
<b>Nova Vida (PPA) I</b>	B	0	40	30	30	30	40	0	30	30	30	30	40	330
<b>Nova Vida (PPA) II</b>	B	0	40	30	30	30	40	0	30	30	30	30	40	330
<b>Acolhimento</b>	B	35	30	35	30	35	30	35	30	35	30	35	30	390
<b>Oficinas</b>	B	0	30	0	0	150	30	0	30	30	0	30	0	300
<b>Capacitação Servidores</b>	B	0	50	0	50	0	50	0	0	50	50	0	40	290
<b>Capacitação Conselheiros</b>	B	0	30	0	0	30	0	0	0	30	0	30	0	120
<b>Desenvolvimento Gerencial</b>	B	0	20	20	0	20	20	0	20	20	20	20	20	180
<b>Quantidade Pessoas</b>		135	305	210	210	390	280	100	210	320	230	275	235	2900

**5-Local de entrega e horário de entrega:**

5.1 - Os coffee breaks deverão ser entregues pela CONTRATADA em locais, datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE na cidade de Joinville;

5.2 - A solicitação contendo os detalhes dos itens a serem entregues, as quantidades, cardápio, horário e endereço do local a ser entregue será da seguinte maneira:

5.2.1 - Com antecedência de até 2 (dois) dias para eventos com até 100 pessoas;

5.2.2 - Com antecedência de até 4 (quatro) dias para eventos acima de 100 pessoas;

#### **6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se aplica.

#### **6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):**

Não se aplica.

#### **6.2-Função Técnica:**

Não se aplica.

#### **7-Gestor do contrato:**

7.1 - O Gestor do Contrato será o Gerente Administrativo, sendo os servidores Janice Mussak e Amanda Thaíse Huttl designados para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

8.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega dos produtos, bem como àqueles provocados em virtude da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para fornecimento e entrega dos produtos;

8.4 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao fornecimento do objeto, tais como: luvas, embalagens, formas de papel, isopores, filme plástico, etc. e outros necessários ao fornecimento do objeto;

8.5 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.6 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus utensílios e equipamentos até as dependências do local do evento;

8.6.1 - Responsabilizar-se pelas despesas concernentes ao transporte e entrega dos produtos constantes no Contrato, inclusive quando se tratar de devoluções e/ou substituições;

8.7 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 30 (Trinta) minutos, após notificada, o(s) produto(s) que por ventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.7.1 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade produtos da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8 - Deixar livre de restos, equipamentos e utensílios os locais onde acontecerão a entrega dos produtos;

8.9 - Fornecer os coffee breaks requisitados em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos definidos do item 2 deste Termo;

8.9.1 - As frutas dos coffee break deverão ser da época, frescas, maduras e de primeira qualidade;

8.9.2 - Os alimentos e bebidas deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens higiênicas e térmicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, observando que os sucos, as saladas de frutas e as águas deverão estar refrigeradas;

8.9.3 - Durante os coffee break os salgados e doces devem ser servidos em utensílios apropriados e de propriedade da CONTRATADA;

8.10 - Cumprir rigorosamente os horários definidos pelo IPREVILLE, com pelo menos 15 minutos de antecedência aos eventos, para possibilitar ao Ipreville a organização das mesas, sob pena de multa;

8.11 - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando o prazo de validade dos produtos, devendo ainda, quando solicitado, substituí-los caso não atendam ao estipulado contratado dentro do prazo estipulado no item 8.7;

8.12 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

8.13 - Apresentar nota fiscal eletrônica ao responsável pela fiscalização do Contrato, referente aos produtos fornecidos, acompanhada da comanda assinada pelo servidor que recebeu o coffee break, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao fornecimento dos itens;

8.14 - As notas fiscais deverão conter a descrição detalhada dos coffee breaks fornecidos, o valor unitário e total, o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das certidões citadas no item 8.16;

8.15 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos;

8.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida;

8.17 - Apresentar o alvará de funcionamento (do ano em exercício) expedido pela vigilância sanitária, quando da assinatura do Contrato;

8.18 - Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao IPREVILLE, sendo de sua atribuição receber as Autorizações de Fornecimento e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados;

8.19 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao IPREVILLE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

8.20 - Comunicar ao representante do IPREVILLE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

**8.21** - Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao IPREVILLE qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

**8.22** - A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética do IPREVILLE, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br) ou requisitado ao IPREVILLE assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

**9.1** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega do(s) produto(s);

**9.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

**9.3** - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento, determinando o que for necessário à sua regularização;

**9.4** - Solicitar a substituição do(s) produto(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

**9.5** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

**9.6** - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade;

**9.7** - Emitir Autorização de Fornecimento via e-mail contendo os quantidades, detalhes do tipo do coffee break, variação do cardápio, horário e endereço para entrega;

**9.8** - A Autorização de Fornecimento deverá ser enviada com antecedência de até 2 (dois) dias para eventos com até 100 pessoas e de 4 (quatro) dias para eventos acima de 100 pessoas, contendo os detalhes dos itens a serem entregues, com a respectiva quantidade, cardápio, horário e endereço do local a ser realizado;

**9.9** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento e validação da Nota Fiscal, conforme previsto neste Termo;

**9.10** - Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA bem como, comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;

**9.11** - Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

**9.12** - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;

**9.13** - Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor;

**9.14** - Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre se houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

**9.15** - Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

#### **10-Condições Gerais (se houver):**

**10.1** - As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville previstas no item 10.2 e demais subitens, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Comprovação, pela **CONTRATADA**, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

10.1.2 - Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao **IPREVILLE**.

**10.2** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

10.2.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6 - Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

10.2.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

10.2.8 - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.9.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação;

10.2.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

10.2.11 - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.2.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de :

I) **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser Contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

II) **0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de atraso injustificado na prestação do serviço (entrega do coffee break). A partir do 2º (segundo) atraso injustificado, o contrato será rescindido além da aplicação desta multa;

III) **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.6 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.7 a 10.2.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.4** - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.5** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **IPREVILLE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**10.6** - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.7** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**10.8** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.9** - Será formalizado Termo Contratual, com vigência de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 105 e 106, da Lei nº 14.133/21, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço apresentado neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes.

**10.10** - A presente contratação não gera vínculo empregatício entre as partes, não tendo a **CONTRATADA** qualquer dever de subordinação ao **IPREVILLE**.

**10.11** - O **IPREVILLE** não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela **CONTRATADA**, resguardando-lhe o direito de regresso em caso de eventual condenação.

**10.12** - Os casos omissos serão decididos pelo **IPREVILLE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor -; e normas e princípios gerais dos contratos.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2022, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013272091** e o código CRC **123FBA93**.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modalidade Jurídica:

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada **fornecimento de coffee breaks** destinados aos eventos, atividades e seminários realizados pelo IPREVILLE, conforme quantidades, especificações e requisitos mínimos constantes no presente Edital.

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Café Preto</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar;	Litro	200		
02	<b>Café com Leite</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar;	Litro	200		
03	<b>Chá</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar, sabores: camomila, mate, preto, erva doce, hortelã, cidreira;	Litro	30		
04	<b>Suco de Frutas</b> - sabores diversos: laranja, uva, pêssego, morango, maçã e abacaxi. Embalagem 1 litro, tipo tetra pack e sem uso de conservantes;	Litro	400		
05	<b>Água Mineral</b> - embalagem garrafa plástica 500ml ou 510ml;	Litro	350		
06	<b>Salada Natural de Frutas</b> - de época com 05 variedades, sem adição de açúcar, dispostas em embalagens plásticas individuais e com colher plástica;	Unidade	2000		
07	<b>Mini Crossaint</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: frango com requeijão, queijo, chocolate, presunto e queijo;	Unidade	4000		
08	<b>Mini Folhado</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: queijo e presunto;	Unidade	4000		
09	<b>Mini Empada</b> - assado, recheio: Frango, queijo, palmito;	Unidade	4000		
10	<b>Mini Pão de batata</b> - assado, recheio: queijo, catupiry;	Unidade	900		
11	<b>Mini Pastel Assado</b> - recheio: carne, legumes, palmito;	Unidade	4500		
12	<b>Mini Esfiha</b> - assado, recheio: frango, ricota, carne;	Unidade	4000		
13	<b>Mini Sanduiches Integrais</b> : recheios: queijo e presunto, patê de frango. atum, tomate seco e azeitona;	Unidade	3000		
14	<b>Mini Pão de Queijo</b> ;	Unidade	2900		
15	<b>Quiche</b> - assado, tamanho coquetel e recheio de palmito	Unidade	2000		
16	<b>Mini Folhado Doce</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: doce de leite, chocolate, creme de baunilha, creme;	Unidade	1500		
17	<b>Mini Sonho</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: creme de baunilha, chocolate, doce de leite, goiabada;	Unidade	200		
18	<b>Mini Tortas Doce</b> - tamanho coquetel;	Unidade	2500		
19	<b>Cuca</b> - tamanho coquetel, sabores: chocolate com banana, queijo, goiabada;	Unidade	1200		
20	<b>Bolos Doces com Cobertura de Chocolate</b> - tamanho coquetel, sabores: chocolate, cenoura, laranja, inglês. fubá;	Unidade	1500		

A quantidade prevista é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade.

**Validade da proposta:** \_\_\_ (\_\_\_\_) dias. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**Prazo de Entrega:** A solicitação contendo os detalhes dos itens à serem entregues, as quantidades, cardápio, horário e endereço do local a ser entregue será da seguinte maneira:

- Com antecedência de até 2 (dois) dias para eventos com até 100 pessoas;
- Com antecedência de até 4 (quatro) dias para eventos acima de 100 pessoas;

Declaramos expressamente, sob pena de desclassificação, e que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos produtos, bem como taxas, fretes, impostos, fornecimento de equipamentos e materiais, uniformes, treinamentos, direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e demais despesas diretas e indiretas pertinentes. E, ainda, que cumprimos integralmente todas as exigências técnicas especialmente contidas no Edital e Termo de Referência.

/ / Data	_____ Carimbo e assinatura
-------------	-------------------------------

**Observações:**

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo **não** é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.
3. O presente orçamento deverá observar o Termo de Referência SEI 0013272091.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022****ANEXO III****ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O **valor total estimado** do Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada **fornecimento de coffee breaks** destinados aos eventos, atividades e seminários realizados pelo IPREVILLE, conforme quantidades, especificações e requisitos mínimos constantes no item 1.2. e Termo de Referência SEI 0013272091, e demanda existente será de **R\$ 112.387,40** (Cento e doze mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Estimado
01	<b>Café Preto</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar;	Litro	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
02	<b>Café com Leite</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar;	Litro	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
03	<b>Chá</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar, sabores: camomila, mate, preto, erva doce, hortelã, cidreira;	Litro	30	R\$ 23,33	R\$ 699,90
04	<b>Suco de Frutas</b> - sabores diversos: laranja, uva, pêssego, morango, maçã e abacaxi. Embalagem 1 litro, tipo tetra pack e sem uso de conservantes;	Litro	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
05	<b>Água Mineral</b> - embalagem garrafa plástica 500ml ou 510ml;	Litro	350	R\$ 5,33	R\$ 1.865,50
06	<b>Salada Natural de Frutas</b> - de época com 05 variedades, sem adição de açúcar, dispostas em embalagens plásticas individuais e com colher plástica;	Unidade	2000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
07	<b>Mini Crossaint</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: frango com requeijão, queijo, chocolate, presunto e queijo;	Unidade	4000	R\$ 2,46	R\$ 9.840,00
08	<b>Mini Folhado</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: queijo e presunto;	Unidade	4000	R\$ 1,86	R\$ 7.440,00
09	<b>Mini Empada</b> - assado, recheio: Frango, queijo, palmito;	Unidade	4000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00
10	<b>Mini Pão de batata</b> - assado, recheio: queijo, catupiry;	Unidade	900	R\$ 2,28	R\$ 2.052,00
11	<b>Mini Pastel Assado</b> - recheio: carne, legumes, palmito;	Unidade	4500	R\$ 1,86	R\$ 8.370,00
12	<b>Mini Esfiha</b> - assado, recheio: frango, ricota, carne;	Unidade	4000	R\$ 2,03	R\$ 8.120,00
13	<b>Mini Sanduiches Integrais</b> : recheios: queijo e presunto, patê de frango. atum, tomate seco e azeitona;	Unidade	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
14	<b>Mini Pão de Queijo</b> ;	Unidade	2900	R\$ 1,13	R\$ 3.277,00
15	<b>Quiche</b> - assado, tamanho coquetel e recheio de palmito	Unidade	2000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
16	<b>Mini Folhado Doce</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: doce de leite, chocolate, creme de baunilha, creme;	Unidade	1500	R\$ 2,36	R\$ 3.540,00
17	<b>Mini Sonho</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: creme de baunilha, chocolate, doce de leite, goiabada;	Unidade	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00
18	<b>Mini Tortas Doce</b> - tamanho coquetel;	Unidade	2500	R\$ 3,67	R\$ 9.175,00
19	<b>Cuca</b> - tamanho coquetel, sabores: chocolate com banana, queijo, goiabada;	Unidade	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
20	<b>Bolos Doces com Cobertura de Chocolate</b> - tamanho coquetel, sabores: chocolate, cenoura, laranja, inglês. fubá;	Unidade	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 112.387,40</b>

\* Conforme pesquisa de mercado, realizada através de consulta às empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, considerando para o cálculo do valor total a média dos orçamentos apresentados ao IPREVILLE.

**Observações:**

1. Conforme §1º do art. 82 da Lei 14.133/21, para composição dos preços, deverão ser respeitados os valores máximos unitários da Tabela de Estimativa de Preços.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado IPREVILLE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Guilherme Machado Casali, CPF nº 020.752.189-29, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico, decorrente do Processo 017/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e com o Anexo I – Termo de Referência do Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e Valores**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada **fornecimento de coffee breaks** destinados aos eventos, atividades e seminários realizados pelo IPREVILLE, conforme quantidades, especificações e requisitos mínimos constantes no *item 2.* do Termo de Referência SEI 0013272091, Anexo I do Edital do Pregão nº 002/2022, do qual esta Ata é parte integrante;

1.2. O quantitativo constante é uma estimativa de consumo, não obrigando o IPREVILLE à aquisição de sua totalidade;

1.3. O valor total desta Ata é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**, irrealizáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Beneficiário do Registro (Fornecedor) e Item**

2.1. EMPRESA xxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx com sede na Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxx, Cidade xxxxxx/Estado, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx.

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Café Preto - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar;	Litro	200		
02	Café com Leite - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar;	Litro	200		
03	Chá - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar, sabores: camomila, mate, preto, erva doce, hortelã, cidreira;	Litro	30		
04	Suco de Frutas - sabores diversos: laranja, uva, pêssego, morango, maçã e abacaxi. Embalagem 1 litro, tipo tetra pack e sem uso de conservantes;	Litro	400		
05	Água Mineral - embalagem garrafa plástica 500ml ou 510ml;	Litro	350		
06	Salada Natural de Frutas - de época com 05 variedades, sem adição de açúcar, dispostas em embalagens plásticas individuais e com colher plástica;	Unidade	2000		
07	Mini Crossaint - assado, tamanho coquetel, recheio: frango com requeijão, queijo, chocolate, presunto e queijo;	Unidade	4000		
08	Mini Folhado - assado, tamanho coquetel, recheio: queijo e presunto;	Unidade	4000		
09	Mini Empada - assado, recheio: Frango, queijo, palmito;	Unidade	4000		
10	Mini Pão de batata - assado, recheio: queijo, catupiry;	Unidade	900		
11	Mini Pastel Assado - recheio: carne, legumes, palmito;	Unidade	4500		
12	Mini Esfiha - assado, recheio: frango, ricota, carne;	Unidade	4000		
13	Mini Sanduiches Integrais: recheios: queijo e presunto, patê de frango. atum, tomate seco e azeitona;	Unidade	3000		
14	Mini Pão de Queijo;	Unidade	2900		
15	Quiche - assado, tamanho coquetel e recheio de palmito	Unidade	2000		
16	Mini Folhado Doce - assado, tamanho coquetel, recheio: doce de leite, chocolate, creme de baunilha, creme;	Unidade	1500		
17	Mini Sonho - assado, tamanho coquetel, recheio: creme de baunilha, chocolate, doce de leite, goiabada;	Unidade	200		

18	<b>Mini Tortas Doce</b> - tamanho coquetel;	Unidade	2500		
19	<b>Cuca</b> - tamanho coquetel, sabores: chocolate com banana, queijo, goiabada;	Unidade	1200		
20	<b>Bolos Doces com Cobertura de Chocolate</b> - tamanho coquetel, sabores: chocolate, cenoura, laranja, inglês. fubá;	Unidade	1500		
<b>TOTAL GERAL</b>					

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Validade da Ata**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura e, poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21;

### **CLÁUSULA QUARTA – Expectativa de Fornecimento**

**4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022;

**4.2.** O compromisso de entrega dos produtos estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022;

**4.3.** A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

### **CLÁUSULA QUINTA – Alterações**

**5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao IPREVILLE promover as necessárias negociações junto ao fornecedor com preço registrado;

**5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior ao preço praticado no mercado**, o IPREVILLE:

**5.2.1.** Convocará o fornecedor com preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.3.** Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação;

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar **superior aos preços registrados** e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IPREVILLE:

**5.3.1.** Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.3.2.** Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na Ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação;

**5.4.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado;

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o IPREVILLE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**5.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEXTA – Condições Gerais**

**6.1.** As condições gerais de fornecimento do produto, tais como os prazos de entrega e fornecimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, bem como estará definido em Contrato a ser firmado com o fornecedor registrado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Divulgação**

**7.1.** A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo IPREVILLE.

### **CLÁUSULA OITAVA – Foro**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução desta Ata.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Contratante.

**Felipe Rafael Popovicz**  
Gerente Administrativo

**Guilherme Machado Casali**  
Diretor-Presidente

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE  
CPF .....

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos nº 372 – Centro - CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Guilherme Machado Casali, CPF nº 020.752.189-19, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XX**, bairro **xxxxxxx – xxxxxx/xx**, CEP **xx.xxx-xxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **xxxxxxxxx**, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, firmam o presente Contrato, decorrente do **Processo nº 017/2022 e Pregão Eletrônico 002/2022**, e em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1.** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada **fornecimento de coffee breaks** destinados aos eventos, atividades e seminários realizados pelo IPREVILLE, conforme quantidades, especificações e requisitos mínimos constantes no *item 2*, e demanda existente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Especificações**

**2.1.** Os itens dos coffee breaks, para eventos externos e internos, deverão seguir as seguintes especificações:

tem	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Café Preto</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar;	Litro			
02	<b>Café com Leite</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar;	Litro			
03	<b>Chá</b> - fornecidos em garrafas térmicas de acionamento de pressão e sem açúcar, sabores: camomila, mate, preto, erva doce, hortelã, cidreira;	Litro			
04	<b>Suco de Frutas</b> - sabores diversos: laranja, uva, pêssego, morango, maçã e abacaxi. Embalagem 1 litro, tipo tetra pack e sem uso de conservantes;	Litro			
05	<b>Água Mineral</b> - embalagem garrafa plástica 500ml ou 510ml;	Litro			
06	<b>Salada Natural de Frutas</b> - de época com 05 variedades, sem adição de açúcar, dispostas em embalagens plásticas individuais e com colher plástica;	Unidade			
07	<b>Mini Crossaint</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: frango com requeijão, queijo, chocolate, presunto e queijo;	Unidade			
08	<b>Mini Folhado</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: queijo e presunto;	Unidade			
09	<b>Mini Empada</b> - assado, recheio: Frango, queijo, palmito;	Unidade			
10	<b>Mini Pão de batata</b> - assado, recheio: queijo, catupiry;	Unidade			
11	<b>Mini Pastel Assado</b> - recheio: carne, legumes, palmito;	Unidade			
12	<b>Mini Esfiha</b> - assado, recheio: frango, ricota, carne;	Unidade			
13	<b>Mini Sanduiches Integrais</b> : recheios: queijo e presunto, patê de frango. atum, tomate seco e azeitona;	Unidade			
14	<b>Mini Pão de Queijo</b> ;	Unidade			

15	<b>Quiche</b> - assado, tamanho coquetel e recheio de palmito	Unidade			
16	<b>Mini Folhado Doce</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: doce de leite, chocolate, creme de baunilha, creme;	Unidade			
17	<b>Mini Sonho</b> - assado, tamanho coquetel, recheio: creme de baunilha, chocolate, doce de leite, goiabada;	Unidade			
18	<b>Mini Tortas Doce</b> - tamanho coquetel;	Unidade			
19	<b>Cuca</b> - tamanho coquetel, sabores: chocolate com banana, queijo, goiabada;	Unidade			
20	<b>Bolos Doces com Cobertura de Chocolate</b> - tamanho coquetel, sabores: chocolate, cenoura, laranja, inglês. fubá;	Unidade			
<b>TOTAL GERAL</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

3.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos para atender as despesas

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 22.48001.4.122.3.2.3336 - Programa de pré e pós aposentadoria - IPREVILLE  
3.3.90.39.41 - Fornecimento de alimentação
- 22.48001.4.128.7.2.3335 - Qualificação e capacitação dos servidores - IPREVILLE  
3.3.90.39.41 - Fornecimento de alimentação

### CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo, Forma de Execução e Vigência

5.1. O prazo para execução do presente Contrato será de **xx (xxxxxxxx)** meses a partir de sua assinatura;

5.2. A vigência do Contrato será de **xx (xxxxxxxxxxxxxx)** meses, na forma dos artigos 105 e 106, da Lei nº 14.133/21, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço apresentado neste Contrato, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes, e, poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21;

5.3. O critério de reajustamento será utilizado quando o prazo de execução inicialmente previsto ultrapassar a periodicidade de um ano, sendo adotado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

5.4. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do Contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) no SEI, dos signatários referenciados no preâmbulo deste Instrumento;

5.5. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre as partes, não tendo a CONTRATADA qualquer dever de subordinação ao IPREVILLE;

5.6. O IPREVILLE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardando-lhe o direito de regresso em caso de eventual condenação;

5.7. Os casos omissos serão decididos pelo IPREVILLE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor e Condições de Pagamento

7.1. Pelo objeto do presente Contrato, o IPREVILLE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

7.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA**, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela **CONTRATADA**;

7.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o fiscal e gestor do Contrato realizarem a verificação de conformidade da nota fiscal e dos documentos apresentados, devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no *item 8.16*, e atestarem a execução dos serviços efetivamente prestados;

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo previsto no *item 7.2*. será suspenso até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o IPREVILLE;

7.2.3. Regularizada a situação da **CONTRATADA**, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no *item 7.2.*;

7.2.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação, poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do IPREVILLE;

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o IPREVILLE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o IPREVILLE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

## **CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para o fornecimento do objeto deste Contrato;

**8.2.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega dos produtos, bem como àqueles provocados em virtude da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

**8.3.** Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para fornecimento e entrega dos produtos;

**8.4.** A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao fornecimento do objeto, tais como: luvas, embalagens, formas de papel, isopores, filme plástico, etc. e outros necessários ao fornecimento do objeto;

**8.5.** Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

**8.6.** Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus utensílios e equipamentos até as dependências do local do evento;

**8.6.1.** Responsabilizar-se pelas despesas concernentes ao transporte e entrega dos produtos constantes no Contrato, inclusive quando se tratar de devoluções e/ou substituições;

**8.7.** A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de no máximo 30 (Trinta) minutos, após notificada, o(s) produto(s) que por ventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente contrato, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

**8.7.1.** Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade produtos da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

**8.8.** Deixar livre de restos, equipamentos e utensílios os locais onde acontecerão a entrega dos produtos;

**8.9.** Fornecer os coffee breaks requisitados em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos definidos do item 8.23 deste contrato;

**8.9.1.** As frutas dos coffee break deverão ser da época, frescas, maduras e de primeira qualidade;

**8.9.2.** Os alimentos e bebidas deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens higiênicas e térmicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, observando que os sucos, as saladas de frutas e as águas deverão estar refrigeradas;

**8.9.2.1.** Todos os salgados deverão ser fornecidos em bandejas plásticas descartáveis os quais separados por tipo de alimento, não sendo aceito 2 tipos de alimento na mesma bandeja;

**8.9.2.2.** Todos os doces deverão ser fornecidos em bandeja plástica tipo boleira com base elevada de diâmetro mínimo de 26 cm.

**8.9.3.** Durante os coffee break os salgados e doces devem ser servidos em utensílios apropriados e de propriedade da CONTRATADA;

**8.10.** Cumprir rigorosamente os horários definidos pelo IPREVILLE, com pelo menos 15 minutos de antecedência aos eventos, para possibilitar ao Ipreville a organização das mesas, sob pena de multa;

**8.11.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando o prazo de validade dos produtos, devendo ainda, quando solicitado, substituí-los caso não atendam ao estipulado contratado dentro do prazo estipulado no item 8.7;

**8.12.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

**8.13.** Apresentar nota fiscal eletrônica ao responsável pela fiscalização do Contrato, referente aos produtos fornecidos, acompanhada da comanda assinada pelo servidor que recebeu o coffee break, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao fornecimento dos itens;

**8.14.** As notas fiscais deverão conter a descrição detalhada dos coffee breaks fornecidos, o valor unitário e total, o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das certidões citadas no item 8.16;

**8.15.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos;

**8.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida;

**8.17.** Apresentar o alvará de funcionamento (do ano em exercício) expedido pela vigilância sanitária, quando da assinatura do Contrato;

**8.18.** Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao IPREVILLE, sendo de sua atribuição receber as Autorizações de Fornecimento e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados;

**8.19.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao IPREVILLE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

- 8.20.** Comunicar ao representante do IPREVILLE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.21.** Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao IPREVILLE qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;
- 8.22.** A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética do IPREVILLE, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br) ou requisitado ao IPREVILLE assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.
- 8.23. Solicitação, Local de entrega e horário de entrega:**
- 8.23.1. Os coffee breaks deverão ser entregues pela CONTRATADA em locais, datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE na cidade de Joinville;
- 8.23.2. A solicitação contendo os detalhes dos itens a serem entregues, as quantidades, cardápio, horário e endereço do local a ser entregue será da seguinte maneira:
- 8.23.2.1. Com antecedência de até 2 (dois) dias para eventos com até 100 pessoas;
- 8.23.2.2. Com antecedência de até 4 (quatro) dias para eventos acima de 100 pessoas;

#### **CLÁUSULA NONA – Das Obrigações do IPREVILLE**

- 9.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega do(s) produto(s);
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;
- 9.3.** Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 9.4.** Solicitar a substituição do(s) produto(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 9.5.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste contrato;
- 9.6.** Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Contrato ou que fora constatado qualquer irregularidade;
- 9.7.** Emitir Autorização de Fornecimento via e-mail contendo os quantidades, detalhes do tipo do coffee break, variação do cardápio, horário e endereço para entrega;
- 9.8.** A Autorização de Fornecimento deverá ser enviada com antecedência de até 2 (dois) dias para eventos com até 100 pessoas e de 4 (quatro) dias para eventos acima de 100 pessoas, contendo os detalhes dos itens a serem entregues, com a respectiva quantidade, cardápio, horário e endereço do local a ser realizado;
- 9.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento e validação da Nota Fiscal, conforme previsto neste Contrato;
- 9.10.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA bem como, comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;
- 9.11.** Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;
- 9.12.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;
- 9.13.** Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor;
- 9.14.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre se houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 9.15.** Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização**

- 10.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designada através de Portaria, uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, responsável por encaminhar a Ordem de Serviço, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato;
- 10.2.** A fiscalização exercida pelo IPREVILLE não eximirá a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades**

- 11.1.** As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville previstas no item 11.2. e demais subitens, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1. Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- 11.1.2.- Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao IPREVILLE;

**11.2.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

11.2.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

*11.2.9.1.* Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação;

11.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

11.2.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.2.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de :

I) **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser Contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

II) **0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de atraso injustificado na prestação do serviço (entrega do coffee break). A partir do 2º (segundo) atraso injustificado, o contrato será rescindido além da aplicação desta multa;

III) **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.2.2 a 11.2.6 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.2.7. à 11.2.11., bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo IPREVILLE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**11.6.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.7.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do IPREVILLE, até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.8.** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação Aplicável**

**12.1.** Aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Código Civil;

d) Código Penal;

e) Código de Processo Civil;

f) Código de Processo Penal;

g) Estatuto da Criança e do Adolescente;

h) Demais normas aplicáveis.

**12.2.** Fica ainda este Termo Contratual vinculado as condições do Termo de Referência e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA no processo do Pregão Eletrônico 002/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

**13.1.** A extinção do contrato conforme disposto na Lei 14.133/2021, poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

**13.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do IPREVILLE.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

GUILHERME MACHADO CASALI

Diretor-Presidente

FELIPE RAFAEL POPOVICZ

Gestor do Contrato

**EMPRESA CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXX.XXX.XXX-XX

#### Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXX.XXX.XXX-XX



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2022, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014135177** e o código CRC **2D61EC3B**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.246054-8

0014135177v4